



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 150/2026

Autoria: Evando Magal Abadia Correia Silva Filho

Caldas Novas, GO, 22/06/2026

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO, INCLUSÃO
E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT
DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) E
TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE
CALDAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção, Inclusão e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtornos de Aprendizagem, com a finalidade de promover a inclusão social, educacional e comunitária das pessoas diagnosticadas com tais condições.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

- I. A promoção da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades;
- II. A conscientização da população acerca do TDAH e dos transtornos de aprendizagem;
- III. O incentivo à identificação precoce de sinais e sintomas;
- IV. A promoção da inclusão educacional e social;
- V. O fortalecimento da cooperação entre família, escola, profissionais da educação, saúde e assistência social;
- VI. O estímulo à capacitação e atualização permanente dos profissionais que atuam diretamente com crianças, adolescentes e adultos com TDAH e transtornos de aprendizagem;
- VII. A promoção da acessibilidade pedagógica e da adaptação razoável, observada a legislação vigente.

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal:

- I. Ampliar o conhecimento da sociedade sobre o TDAH e os transtornos de aprendizagem;
- II. Incentivar ações educativas e informativas voltadas à população;
- III. Fomentar iniciativas de acolhimento e orientação às famílias;
- IV. Estimular a integração entre os diversos setores da sociedade na promoção da inclusão;



V. Contribuir para a redução do preconceito e da discriminação.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras:

- I. Campanhas educativas e de conscientização;
- II. Palestras, seminários, cursos e eventos;
- III. Ações de orientação às famílias;
- IV. Atividades voltadas à inclusão e ao desenvolvimento educacional;

Parcerias e cooperação com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos

V. relacionadas à temática.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o TDAH e Transtornos de Aprendizagem, a ser realizada anualmente na semana do dia 13 de julho.

Parágrafo único. Durante a semana poderão ser realizadas atividades educativas, culturais, esportivas, sociais e de orientação à população.

Art. 6º Poderá ser concedido pelo Município o Selo "Amigo da Inclusão e do Neurodesenvolvimento" às instituições que desenvolvam ações de inclusão, conscientização e apoio às pessoas com TDAH e transtornos de aprendizagem, na forma de regulamento próprio.

Art. 7º A execução das ações decorrentes desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MAGALZINHO – PSDB



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Atenção, Inclusão e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtornos de Aprendizagem no Município de Caldas Novas.

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é uma condição do neurodesenvolvimento reconhecida pela comunidade científica internacional, caracterizada por sintomas de desatenção, impulsividade e hiperatividade, que podem impactar significativamente a vida acadêmica, profissional, social e familiar dos indivíduos acometidos.

Da mesma forma, os transtornos de aprendizagem representam desafios importantes para crianças, adolescentes e adultos, exigindo compreensão, acolhimento e estratégias adequadas de inclusão por parte da sociedade e do Poder Público.

Nos últimos anos, observa-se um aumento expressivo no número de diagnósticos e encaminhamentos relacionados ao TDAH e aos transtornos de aprendizagem, o que evidencia a necessidade de ampliar o conhecimento da população sobre o tema e fortalecer a cultura da inclusão e do respeito às diferenças.

O presente projeto não cria cargos, funções ou órgãos públicos, tampouco impõe obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes, objetivos e instrumentos de conscientização e incentivo à inclusão social e educacional, observando os princípios constitucionais da separação dos poderes e da harmonia entre os entes da Administração Pública.

A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção integral da criança e do adolescente, da promoção da educação inclusiva e da garantia do acesso universal às políticas públicas, previstos na Constituição Federal.

A instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre o TDAH e Transtornos de Aprendizagem permitirá o desenvolvimento de ações educativas e informativas voltadas à população, contribuindo para a redução do preconceito, para a disseminação de informações qualificadas e para o fortalecimento da inclusão social.

Além disso, a criação do Selo "Amigo da Inclusão e do Neurodesenvolvimento" busca reconhecer e estimular boas práticas desenvolvidas por instituições públicas e privadas, fortalecendo o compromisso coletivo com a construção de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora.

A presente iniciativa encontra respaldo nas discussões legislativas nacionais voltadas à ampliação da conscientização e da inclusão das pessoas com TDAH, especialmente nas propostas



em tramitação no Congresso Nacional, demonstrando o compromisso do Município de Caldas Novas com a promoção da cidadania, da inclusão e da igualdade de oportunidades.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, alinhada às dem

andas sociais contemporâneas e aos anseios de inúmeras famílias que convivem diariamente com os desafios decorrentes dessas condições.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

VEREADOR MAGALZINHO – PSDB